

# Boletim <sup>de</sup> Serviço





**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Vice – Reitor

**ROSANE PIRES FERNANDES**

Superintendente de Comunicação Social

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 031 (TRINTA E UMA) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....12

PROPLAN.....13

### PARTE 2

#### DESPACHOS E DECISÕES

DAP.....14

### PARTE 4

#### DESPACHOS E DECISÕES

HUAP, CETFAR, TDT, GET.....19

## SEÇÃO IV

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO – PROGRAD.....23

---

## SEÇÃO I

---

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO:** N.º 23069.053306/11-31

**INSTRUMENTO:** Protocolo de Intenções

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Academia Fluminense de Letras – AFL.

**OBJETO:** Cooperação entre a AFL e a UFF, em assuntos atinentes às suas respectivas finalidades, colaborando com seus recursos humanos e estratégias para a eficácia das ações programadas.

**PRAZO:** 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura.

**DATA:** 26 de janeiro de 2012.

**RESOLUÇÕES:** ad referendum dos Conselhos Superiores.

**ASSINATURAS:** ROBERTO DE SOUZA SALLES, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e WALDENIR DE BRAGANÇA, Presidente da Academia Fluminense de Letras – AFL.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GAR  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO: N.º. 23069.055050/11-04**

**INSTRUMENTO: Convênio**

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Fichtner, Fichtner, Mannheimer, Horta e Perez Advocacia e Consultoria.

**OBJETO:** Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

**DATA:** 16 de novembro de 2011.

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 022/12.

**ASSINATURAS:** **RENATO CRESPO PEREIRA**, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e **CLÁUDIA LUIZA CUNHA BASÍLIO**, Sócia da Fichtner, Fichtner, Mannheimer, Horta e Perez Advocacia e Consultoria.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GAR  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N.º 23069.052956/11-69

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Terrae Projetos e Consultoria Ltda.

**OBJETO:** Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

**DATA:** 04 de outubro de 2011.

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 037/12.

**ASSINATURAS:** **RENATO CRESPO PEREIRA**, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e **ROBSON PALHAS SARAMAGO**, Diretor da Terrae Projetos e Consultoria Ltda.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GAR  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N.º 23069.007483/05-05

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e KFC Projetos e Consultoria Ltda.

**OBJETO:** Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

**DATA:** 18 de novembro de 2011.

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 020/12.

**ASSINATURAS:** **RENATO CRESPO PEREIRA**, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e **IVAN NOGUEIRA**, Sócio da KFC Projetos e Consultoria Ltda.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GAR  
#####



**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N.º 23069.055049/11-71

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Direcional Engenharia S/A.

**OBJETO:** Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 01 (um) ano a partir de sua assinatura.

**DATA:** 08 de novembro de 2011.

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 021/2012.

**ASSINATURAS:** **RENATO CRESPO PEREIRA**, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e **RODRIGO NEIVA DEUSDARÁ**, Representante da Direcional Engenharia S/A.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GAR  
#####



**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO: N.º. 23069.053636/11-26**

**INSTRUMENTO: Convênio**

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Resgate Ambiental Transporte de Resíduos Industriais e de Saúde Ltda-Me.

**OBJETO:** Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

**DATA:** 17 de outubro de 2011.

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 042/12.

**ASSINATURAS:** **RENATO CRESPO PEREIRA**, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e **LIVIA FELIPPE MENDES**, Sócia Diretora da Resgate Ambiental Transporte de Resíduos Industriais e de Saúde Ltda-Me.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GAR  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO: N.º 23069.052952/11-81**

**INSTRUMENTO: Convênio**

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Sabrina Freitas Advocacia Empresarial e Advogados Associados.

**OBJETO:** Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 02 (dois) anos a partir de sua assinatura.

**DATA:** 04 de outubro de 2011.

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 035/12.

**ASSINATURAS:** RENATO CRESPO PEREIRA, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e SABRINA PEREIRA DE FREITAS, Sócia da Sabrina Freitas Advocacia Empresarial e Advogados Associados.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GAR  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N.º 23069.052955/11-14

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Ultrapel Locação e Serviços Ltda.

**OBJETO:** Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

**DATA:** 04 de outubro de 2011.

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 036/12.

**ASSINATURAS:** **RENATO CRESPO PEREIRA**, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e **IZA NELI CÂMARA NORONHA**, Diretora da Ultrapel Locação e Serviços Ltda.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GAR  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO: N.º 23069.053635/11-81**

**INSTRUMENTO: Convênio**

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e MC Link Engenharia Ltda.

**OBJETO:** Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 01 (um) ano a partir de sua assinatura.

**DATA:** 17 de outubro de 2011.

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 041/12.

**ASSINATURAS:** **RENATO CRESPO PEREIRA**, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e **MARCELO JOSÉ GARCIA CORTÊS**, Representante da MC Link Engenharia Ltda.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GAR

#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N.º 23069.052962/11-16

**INSTRUMENTO:** Convênio

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Marine Indústria e Comércio de Tintas Ltda.

**OBJETO:** Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**PRAZO:** 02 (dois) anos a partir de sua assinatura.

**DATA:** 27 de setembro de 2011.

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 040/2012.

**ASSINATURAS:** **RENATO CRESPO PEREIRA**, Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF e **LUIZ ALBERTO MACHADO**, Representante legal da Marine Indústria e Comércio de Tintas Ltda.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GAR

#####

## SEÇÃO II

### Parte 1:

#### PORTARIA N.º 46.339 de 31 de janeiro de 2012.

**EMENTA:** Homologação do resultado de processo de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório de servidores técnico-administrativos.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, cumprindo o que determina o artigo 20 da Lei nº 8.112, de 11.12.90 (RJU) e tendo em vista o que consta do processo nº 23069.001097/2012-21.

RESOLVE:

1- **Homologar** o resultado do processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos, abaixo relacionados, considerando-os aprovados no Estágio Probatório.

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1531895	ANDRÉA RIBEIRO DE FARO	Técnico em Enfermagem	07/01/2012
1678482	SILVIA MARIA DE SA BASÍLIO LINS	Enfermeiro /Área	20/01/2012

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPLAN, Nº. 01 de 01 de fevereiro de 2011.**

**EMENTA:** Designação de Fiscais para os Contratos firmados entre a UFF e a FEC, na UGE 150123-PLAP/PROPLAN

**O Pró-Reitor de Planejamento**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar**, considerando as respectivas indicações dos senhores coordenadores dos projetos, como fiscais os servidores abaixo relacionados para os contratos firmados entre a UFF e a FEC através da Unidade Gestora Executora – UGE – 150123.


NOME	MAT. SIAPE	CPF	PROCESSO	CONTRATO
LÍDIA MARIA DA FONTE DE AMORIM	1087059	002256077-78	23069.041583/2011-9	61/2011
CARLOS ALBERTO LIDÍZIA SOARES	2378938	695.324.277-91	23069.041931/2011-30	62/2011
CARLOS ALBERTO LIDÍZIA SOARES	2378938	695.324.277-91	23069.041932/2011-84	63/2011
CARLOS ALBERTO LIDÍZIA SOARES	2378938	695.324.277-91	23069.041930/2011-95	64/2011
FÁTIMA HELENA DO ESPÍRITO SANTO	3107166	950.502.137-20	23069.030700/2011-09	65/2011
NELSON MITRANO NETO	0306913	243.332.207-34	23069.008157/2011-55	66/2011
MAURO DE ALMEIDA SANTOS	306933	773.430.507-53	23069.041604/2011-88	68/2011
ROBERTO KANT DE LIMA	6306261	130.376.507-10	23069.009286/2011-61	69/2011
ROBERTO DIAS DE ALVARENGA	0305417	620.460.207-15	23069.008059/2011-18	70/2011
NELMA PINTO CEZÁRIO	302822	838.848.077-49	23069.009581/2011-17	71/2011
MÁRIO ANTONIO PINTO ROMÃ	0308842	380.735.877-34	23069.030481/2011-50	72/2011
JOSÉ LUIZ FERREIRA MARTINS	307121	297.114.607-34	23069.011450/2011-08	73/2011
LUCIA HELENA MARCHON LEÃO RAMALHO	03110869	306.635.557-87	23069.002220/2011-40	74/2011
MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA	310597	459.097.337-53	23069.009968/2011-73	75/2011
PAULO ROBERTO PEREIRA SOUSA	1755903	077.545.767-16	23069.040998/2011-57	76/2011
JOÃO CARLOS VIANNA	305343-1	640.618.767-92	23069.010366/2011-69	77/2011
NORBERTO OSVALDO FERREIRA	1341270	048.127.537-16	23069.008058/2011-73	78/2011
HELENA RODRIGUES LOPES	1092817	729.586.267-68	23069.007310/2011-27	79/2011
JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO	1109027	366.014.543-20	23069.012222/2011-47	80/2011
ELIDA DE PAULA PEDRO	1564515	106.727.257-70	23069.051404/2011-33	81/2011
ANTONIO FERNANDO DE ARAÚJO NAVARRO PEREIRA	1739304	323.722.217-87	23069.007347/2011-55	82/2011
SÉRGIO LUIZ BRAGA FRANÇA	017469198	079.621.947-82	23069.050214/2011-07	83/2011
ROBSON DOS SANTOS LEITÃO	0303542	798.873.847-04	23069.054086/2011-62	84/2011
LEVI RIBEIRO DE ALMEIDA	2152320	014.641.297-46	23069.041296/2011-91	85/2011

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Pró-Reitor de Planejamento  
#####



**Parte 2:**


	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL COORDENAÇÃO DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO	R.D.D nº. 327/2011
---	--	--------------------

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 43.744, de 14/01/2011, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069	NOME	SLAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO O NA UFF	PERÍODO AVERBADO	TOTAL DE DIAS	ORGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
055134/11-30	JOSE ROBERTO MOREIRA DA SILVA	311753	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	18/08/92	01/08/78 A 23/09/78 01/04/79 A 31/07/79 05/09/79 A 11/03/80  Totalizando 365 dias	054 122 189	EDITORA BOLETIM DE CUSTOS INSS NASHUA DO BRASIL	NAO INFORMADO NÃO INFORMADO AUTONOMO	ART. 103-V ART. 103-V ART. 103-V   Lei 8.112/90 para fins de disponibilidade e aposentadoria

Em, 07/12/2011.

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES  
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal  
#####


	<p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL COORDENAÇÃO DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO</p>	<p style="text-align: right;">R.D.D nº. 345/2011</p>
---	--	--

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 43.744, de 14/01/2011, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor (es) abaixo :

PROCESSO	NOME	SIAPÉ	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	TOTAL DE DIAS	ORGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
053695/11-02	JORGE LUIZ CARDOSO DOS SANTOS	305631	CONTRAMESTRE-OFÍCIO	01/06/83	01/02/78 A 02/05/83	1.917	OFICINA MEC WAGEMEC	ELETRICISTA	ART. 103-V
					Totalizando 1.917 dias				Lei 8.112/90 para fins de disponibilidade e aposentadoria

Em, 07/12/2011.

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES  
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal  
#####


	<p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL COORDENAÇÃO DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO</p>	<p style="text-align: center;">R.D.D nº. 346/2011</p>
---	--	---

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 43.744, de 14/01/2011, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069	NOME	SLAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	TOTAL DE DIAS	ORGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
053790/11-06	LUCIANA GAGEIRO COUTINHO	1673168	PROFESSOR DE 3º GRAU	03/02/09	01/09/93 A 31/01/04  01/02/04 A 31/01/09  Totalizando 5.632 dias	3.805  1.827	INSS  SOC ENSINO SUP ESTACIO DE S A	CONTRIB INDIVIDUAL NÃO INFORMADO	ART. 103-V ART. 103-V   Lei 8.112/90 para fins de disponibilidade e aposentadoria

Em, 07/12/2011.

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES  
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal  
#####


	<p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL COORDENAÇÃO DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO</p>	<p style="text-align: center;">R.D.D nº. 363/2011</p>
---	--	---

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 43.744, de 14/01/2011, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069	NOME	SLAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	TOTAL DE DIAS	ORGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
078970/11-92	SEBASTIAO MACHADO DE SOUZA	308832	CONTRAMESTR. E OFÍCIO	28/02/84	02/05/75 A 13/04/76 01/02/77 A 01/02/83	348 2.192	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A. MAC LAREN EST SERV MATITIMOS	NAO INFORMADO MAO INFORMADO	ART. 103-V ART. 103-V       Lei 8.112/90 para fins de disponibilidade e aposentadoria
					Totalizando 4.065 dias				

Em, 07/12/2011.

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES  
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal  
#####

	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL COORDENAÇÃO DE REGISTRO E LEGISLAÇÃO	R.D. D nº. 364/2011
---	--	---------------------

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 43.744, de 14/01/2011, resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO	NOME	SLAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERÍODO AVERBADO	TOTAL DE DIAS	ORGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
012245/11-51	MONICA DE AQUINO GALEANO MASSERA DA HORA	3540061	PROFESSOR DE 3º GRAU	18/07/08	01/01/03 A 12/04/04 13/04/04 A 05/03/07	468 1.057	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RJ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RJ	ASSISTENTE DE GABINETE ASSISTENTE DE GABINETE  (cargo em comissão sem vínculo empregatício – contribuição ao INSS)	ART. 103-V ART. 103-V    Lei 8.112/90 para fins de disponibilidade e aposentadoria
					Totalizando 1.525 dias				

Em, 07/12/2011.

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES  
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal  
#####

**Parte 4:**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, N.º 002 de 20 de janeiro de 2012.**

**EMENTA:** Constituir Comissão de Sindicância.

**O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

RESOLVE:

1- **Constituir** Comissão de Sindicância composta pelos servidores: **Prof. OSCAR LUIZ DE LIMA E CIRNE NETO**, matrículas SIAPE n° 6306871-0 e UFF n° 11910-0, **Dr. SÉRGIO DE SOUZA FERREIRA**, matrículas SIAPE n° 0306152-2 e UFF n° 5558-7 e **Dr. ALFREDO JORGE VASCONCELLOS DUARTE**, matrículas SIAPE n° 304562 e UFF n° 3752-7, para sob a presidência do primeiro apurarem fatos contidos no Processo n° 23069/UFF/HUAP/077114/2012-09.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO RIVELLO  
Diretor Geral  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CETFar, N.º 02 de 31 de janeiro de 2012.**

**A Coordenadora do Curso de Especialização em Tecnologia Farmacêutica – CETFar, no uso de suas atribuições legais:**

RESOLVE:

1 - **Criar** “ad referendum” a Comissão de Processo Seletivo de discentes ao Curso de Pós-Graduação em Tecnologia Farmacêutica;

2 - **Designar** “ad referendum” os docentes **SORELE FIAUX DE MEDEIROS**, SIAPE n° 1087223 e **CARLOS AUGUSTO DE FREITAS PEREGRINO**, SIAPE n° 1038452 para comporem a Comissão supracitada, a partir de 08 de fevereiro de 2012.

3 - **Designar** “ad referendum” a Professora **YANINA MADALENA DE ARRUDA CALVETTE**, SIAPE n° 1031427 para a função de Coordenadora da Comissão acima mencionada.

4 - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

YANINA MADALENA DE ARRUDA CALVETTE  
Coordenadora CETFar  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TDT, Nº. 001 de 26 de janeiro de 2012.**

O **Chefe do Departamento de Desenho Técnico** da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores, **BRUNO CAMPOS PEDROZA**, matrículas UFF 39135-4 e SIAPE 1081024-1, **ROGER MATSUMOTO MOREIRA**, matrículas UFF 39149-4 e SIAPE 1086702-2, e **WALBER PASCHOAL DA SILVA** matrículas UFF 39134-5 e SIAPE 1080911-1, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Departamental Permanente para Avaliação e Progressão Docente, do Departamento de Desenho Técnico;

2- Esta designação não corresponde a cargo de direção ou a função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

BRUNO CAMPOS PEDROZA  
Chefe do Departamento de Desenho Técnico  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TDT, Nº. 002 de 26 de janeiro de 2012.**

O **Chefe do Departamento de Desenho Técnico** da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores, **BRUNO CAMPOS PEDROZA**, matrículas UFF 39135-4 e SIAPE 1081024-1, **ROGER MATSUMOTO MOREIRA**, matrículas UFF 39149-4 e SIAPE 1086702-2 e **JUAN MANUEL PARDAL**, matrículas UFF 01515650 e SIAPE 3529341, na qualidade de Titulares, e **WALBER PASCHOAL DA SILVA** matrículas UFF 39134-5 e SIAPE 1080911-1, na qualidade de Suplente, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca Examinadora da Seleção Pública Simplificada para Professor Temporário, na área de conhecimento em Engenharia Mecânica, no Departamento de Desenho Técnico, a realizar-se no período de 13 a 17 de fevereiro de 2012.

2- Esta designação não corresponde a cargo de direção ou a função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

BRUNO CAMPOS PEDROZA  
Chefe do Departamento de Desenho Técnico  
#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GET, N.º 01 de 30 de janeiro de 2012**

**EMENTA:** Designa Banca Examinadora do Exame de Proficiência de Teoria das Probabilidades I.

**O Chefe em Exercício do Departamento de Estatística** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **ANA MARIA LIMA DE FARIAS** (SIAPE: 311506), **ANA BEATRIZ MONTEIRO FONSECA** (SIAPE: 311331) e **VALENTIN SISCO** (SIAPE: 156735) para comporem a Banca Examinadora do Exame de Proficiência em Teoria das Probabilidades I a ser realizado no dia 2 de fevereiro de 2012.

Essa DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LICINIO ESMERALDO DA SILVA  
Chefe em Exercício do Departamento de Estatística  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GET, N.º 002 de 01 de fevereiro de 2012.**

**A Chefe do Departamento de Estatística** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1- **Retificar** a DTS 001 de 2011 designando novos representantes do Departamento de Estatística nos Colegiados dos Cursos de Graduação para o período de 1 de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2012, conforme distribuição dada na tabela a seguir.

**Representantes do GET nos Colegiados de curso para o período dezembro de 2011 a novembro de 2012**

Curso	Titular	Suplente
01 Biblioteconomia e Documentação	LEONARDO SOARES BASTOS	MARCO AURÉLIO DOS SANTOS SANFINS
04 Ciências Econômicas	MÁRCIA MARQUES DE CARVALHO	ANA MARIA LIMA DE FARIAS
05 Ciências Sociais	FRANCISCO CARLOS SANTANA DE AZEREDO	JOEL MAURÍCIO CORRÊA DA ROSA
09 Nutrição	LUIS GUILLERMO COCA VELARDE	MARIANA ALBI DE OLIVEIRA SOUZA
14 Arquivologia	MARCO AURÉLIO DOS SANTOS SANFINS	PATRÍCIA LUSIÉ COELHO VELOZO
15 Farmácia	LUIS GUILLERMO COCA VELARDE	JONY ARRAIS PINTO JUNIOR
18 Medicina Veterinária	LUDMILLA DA SILVA VIANA JACOBSON	LUIS GUILLERMO COCA VELARDE
20 Matemática	VALENTIN SISCO	JESSICA QUINTANILHA KUBRUSLY
22 Ciências Contábeis	JOSÉ RODRIGO DE MORAES	LUZ AMANDA MELGAR SANTANDER
23 Administração	JOSÉ RODRIGO DE MORAES	LUZ AMANDA MELGAR SANTANDER
24 Psicologia	JONY ARRAIS PINTO JUNIOR	LUDMILLA DA SILVA VIANA JACOBSON

27 Engenharia Química	LUZ AMANDA MELGAR SANTANDER	FRANCISCO CARLOS SANTANA DE AZEREDO
29 Química Industrial	LUZ AMANDA MELGAR SANTANDER	JOSÉ RODRIGO DE MORAES
31 Ciência da Computação	JOEL MAURÍCIO CORRÊA DA ROSA	DIRLEY MOREIRA DOS SANTOS
37 Engenharia Civil	JOSÉ MURILO FERRAZ SARAIVA	ADRIAN HERINGER PIZZINGA
38 Engenharia Elétrica	FRANCISCO CARLOS SANTANA DE AZEREDO	MARIA CRISTINA BESSA MOREIRA
40 Engenharia Mecânica	MARIA CRISTINA BESSA MOREIRA	JOSÉ MURILO FERRAZ SARAIVA
41 Engenharia de Telecomunicações	MARIANA ALBI DE OLIVEIRA SOUZA	VICTOR HUGO DE CARVALHO GOUVÊA
42 Engenharia de Produção	JESSICA QUINTANILHA KUBRUSLY	PATRÍCIA LUSIÉ COELHO VELOZO
43 Engenharia Agrícola	ADRIAN HERINGER PIZZINGA	VALENTIN SISCO
44 Ciências Biológicas	PATRÍCIA LUSIÉ COELHO VELOZO	LUCIANE FERREIRA ALCOFORADO
47 Turismo	LUCIANE FERREIRA ALCOFORADO	MARIANA ALBI DE OLIVEIRA SOUZA
48 Biomedicina	DIRLEY MOREIRA DOS SANTOS	ANA BEATRIZ MONTEIRO FONSECA
50 Geofísica	MARIA CRISTINA BESSA MOREIRA	FRANCISCO CARLOS SANTANA DE AZEREDO PINTO
54 Estatística	JESSICA QUINTANILHA KUBRUSLY	LUZ AMANDA MELGAR SANTANDER
	JOEL MAURÍCIO CORREA DA ROSA	KELLY CRISTINA MOTA GONÇALVES
	MÁRCIA MARQUES DE CARVALHO	LUCIANE FERREIRA ALCOFORADO
	JONY ARRAIS PINTO JUNIOR	VALENTIN SISCO
	LUDMILLA DA SILVA VIANA JACOBSON	ADRIAN HERINGER PIZZINGA
56 Engenharia de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	VALENTIN SISCO	ANA MARIA LIMA DE FARIAS
59 Relações Internacionais	KELLY CRISTINA MOTA GONÇALVES	MÁRCIA MARQUES DE CARVALHO
83 Sistemas de Informação	KELLY CRISTINA MOTA GONÇALVES	LUDMILLA DA SILVA VIANA JACOBSON
94 Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria	MARIANA ALBI DE OLIVEIRA SOUZA	KELLY CRISTINA MOTA GONÇALVES
95 Ciência Ambiental	DIRLEY MOREIRA DOS SANTOS	MÁRCIA MARQUES DE CARVALHO
96 Desenho Industrial	LUCIANE FERREIRA ALCOFORADO	DIRLEY MOREIRA DOS SANTOS
98 Sociologia	PATRÍCIA LUSIÉ COELHO VELOZO	JOSÉ RODRIGO DE MORAES

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LICINIO ESMERALDO DA SILVA  
 Chefe em Exercício do Departamento de Estatística  
 #####

## SEÇÃO IV

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD, N.º 01 de 17 de janeiro de 2012.

**A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD** - no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Resolução CEP n.º 387 de 19 de novembro de 2008, em cumprimento à Orientação Normativa n.º 07 de 30 de outubro de 2008 do MPOG (Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão), da Lei n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008 e com a finalidade de estruturar o PROGRAMA DE ESTÁGIOS INTERNOS OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS na UFF, para o ano de 2012.

#### RESOLVE:

Art.1º - A realização de estágios nas unidades de ensino e órgãos da UFF passará a ser regida pelo que se segue.

Art. 2º - O Programa de Estágios Internos na UFF é anual e tem como objetivos principais os seguintes elementos: contribuir para o aumento do número de campos para estágios, complementar a formação profissional dos discentes e estimular a participação destes nas atividades técnicas, científicas e administrativas da Universidade.

Parágrafo único: as atividades técnicas, científicas e administrativas devem estar relacionadas com a formação profissional do discente.

Art. 3º - Os estágios internos poderão ser realizados em unidades, laboratórios, projetos ou áreas de administração ou operacionais da UFF, desde que devidamente cadastrados na Divisão de Estágios/PROGRAD, em conformidade com o estabelecido neste documento.

§ 1º - Os estágios serão oferecidos prioritariamente para discentes de Cursos de Graduação da UFF.

§ 2º - Poderão ser admitidos para estagiar estudantes de outras Instituições de Ensino, desde que haja interesse e disponibilidade de recursos e que as Instituições de Ensino estejam conveniadas para tal.

Art. 4º - O estágio interno na UFF pode ser de duas naturezas:

I - Estágio obrigatório - aquele que está previsto na matriz curricular do Curso de Graduação do discente, sendo seu cumprimento indispensável para a sua formação;

II - Estágio não obrigatório - aquele que é desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Parágrafo Único - No caso de estágio não obrigatório a atividade de estágio deve estar prevista no Plano Pedagógico do Curso de Graduação ao qual o discente esteja vinculado.

Art. 5º - A condição para uma área da UFF ser considerada Campo de Estágio Interno é que esteja previamente cadastrada na Divisão de Estágio/PROGRAD, em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Formulário para Cadastramento de Campo de Estágios, parte integrante desta IS.

§ 1º - O cadastramento será realizado mediante a apresentação de um projeto que justifique o número de vagas solicitado.

§ 2º - O projeto deverá conter as seguintes informações: a síntese do plano de atividades previsto para o estágio; a quantidade de estagiários demandada; os critérios de seleção e aprovação dos candidatos; e o perfil do candidato (Curso de Graduação, período, etc).

§ 3º - Os Campos de Estágio já existentes que desejarem continuar suas atividades deverão atender integralmente o presente artigo e aos parágrafos anteriores. Estes Campos deverão, ainda, se cadastrar, mantendo o número do Campo recebido no cadastramento anterior.

Art. 6º - A distribuição de bolsas pela Divisão de Estágio/PROGRAD levará em consideração as seguintes diretrizes:

1º - Criação de novos Campos de Estágio – estimular a criação de novos Campos de estágio, que ainda não foram contemplados.

2º - Estímulo ao atendimento a Estágios Obrigatórios – as solicitações de Estágios Obrigatórios em conjunto com Estágios Não Obrigatórios serão levadas em conta na avaliação para distribuição das vagas de Estágios Não Obrigatórios.

Art. 7º - Os procedimentos para realização dos estágios internos são periódicos e anuais, ordenados nas seguintes fases:

1ª Fase – ATUALIZAÇÃO CADASTRAL – Esta fase ocorrerá no mês de fevereiro/2012, ocasião em que:

a. Poderão ser solicitados cadastramento de Campos de Estágio, em conformidade com o estabelecido nesta instrução.

b. Os Campos de Estágio já cadastrados que desejarem continuar deverão encaminhar à Divisão de Estágio/PROGRAD confirmação deste intento, cadastrando-se com o mesmo número identificador recebido anteriormente, acompanhado de um projeto conforme definido nas condições do Art. 5º.

c. A Divisão de Estágio/PROGRAD procederá ao levantamento dos pedidos de cadastramento solicitados e homologará os Campos de Estágio candidatos, visando a elaboração da divisão de vagas a serem concedidas para o novo ano letivo 2012.

2ª Fase – ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESTÁGIO – Esta fase ocorrerá durante o mês de fevereiro/2012, com a divulgação:

a) Dos Campos de Estágio homologados;

b) Do número de vagas disponibilizadas, por Campo de Estágio, para ano em curso; e

c) Do Edital de chamada de seleção dos alunos para se candidatarem as vagas concedidas de Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios nos diversos Campos de Estágio.

3ª Fase – INSCRIÇÃO E SELEÇÃO - Esta fase será executada no mês de março/2012, com as seguintes etapas:

a) Divulgação do período de inscrição de Candidatos às vagas dos estágios internos oferecidos pelos Campos de Estágio; e

b) Realização dos processos seletivos para estágios internos sob a responsabilidade de cada Campo de Estágio.

4ª Fase – 1º PERÍODO DE ESTÁGIO – Esta fase se inicia a partir do primeiro dia do mês de abril/2012 até dia 31 de setembro de 2012.

5ª Fase – 2º PERÍODO DE ESTÁGIO – Inicia-se no dia 1º de outubro/2012 até 31 de março de 2013.

Art. 8º - As 1a, 2a e 3a fases acima mencionadas serão desenvolvidas de acordo com o seguinte calendário:

FASES	DATA	PROCEDIMENTOS
1ª Fase - Cadastramento e Atualização Cadastral – Anexo I	25/01 a 24/02/12	Recebimento pela DIVISÃO DE ESTÁGIO/PROGRAD das solicitações para implantação dos Campos de Estágio – Homologação dos Campos de Estágios.
2ª Fase – Organização e Atividades da DIVISÃO DE ESTÁGIO/PROGRAD	27/02 a 08/03/12	Divulgação dos Campos de Estágio cadastrados, das vagas disponíveis e do Edital de seleção de alunos.
3ª Fase – Inscrição e Seleção de Alunos – Anexo II	12/03 a 23/03/12	Seleção dos discentes pelos Campos de Estágio – Envio dos resultados de escolha dos candidatos pelos Campos de Estágio à DIVISÃO DE ESTÁGIO/PROGRAD.

Art. 9º - O processo seletivo interno respeitará o perfil do curso, período e outros requisitos do Campo de Estágio que oferta a vaga, podendo constituir-se de prova, entrevista, análise do CRA ou outros a serem definidos, desde que previamente divulgados.

Art. 10 - Após o início do estágio os Coordenadores e/ou Responsáveis pelos Campos de Estágios deverão providenciar junto às Coordenações de Estágio/Curso de Graduação ao qual o discente selecionado esteja vinculado a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio Interno e preenchimento do Formulário SIAPE, encaminhando-o à DIVISÃO DE ESTÁGIO/PROGRAD.

Art. 11 - As inscrições dos candidatos serão realizadas pelos Campos de Estágio homologados, e a Requisição dos alunos aprovados de cada Campo será divulgada pela DIVISÃO DE ESTÁGIO/PROGRAD para conhecimento dos discentes.

§ 1º - Os discentes podem se candidatar a mais de um Campo de Estágio, respeitadas as datas dos processos seletivos dos quais estejam participando.

§ 2º - O discente deverá preencher a ficha de inscrição por campo de estágio de sua preferência, com seus dados cadastrais completos, conforme Anexo II, parte constante desta Instrução.

§ 3º - Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

§ 4º - Somente poderão se inscrever os discentes que atendam aos requisitos estabelecidos pelo seu Curso de Graduação para a realização de estágios.

§ 5º - Os discentes que já realizaram dois (2) anos consecutivos ou não de estágio interno, não poderão ser contratados e nem poderão prosseguir nas vagas que ocupam, de acordo com a Lei 11.788/2008, com exceção para estudantes portadores de necessidades especiais.

§ 6º - As inscrições serão analisadas pelo Campo de Estágio, que será o responsável pelos contatos com os candidatos visando o agendamento da prova e/ou entrevista.

§ 7º - As datas e horários do processo seletivo serão fixados pelo órgão/dependência concedente de Campos de Estágios, que serão os responsáveis pela realização do processo seletivo dentro do prazo Previsto.

Art. 12 - Os estagiários serão selecionados por critérios estabelecidos pelos próprios órgãos concedentes das vagas, e deverão ser publicados antecipadamente para conhecimento geral pela DIVISÃO DE ESTÁGIO/PROGRAD.

Art. 13- A lista em ordem de classificação dos discentes selecionados deverá ser enviada pelo órgão Concedente/Campo de Estágio à DIVISÃO DE ESTÁGIO/PROGRAD.

Art. 14 - Os candidatos aprovados, conforme já referido no Art. 11, assinarão Termo de Compromisso de Estágio Interno, de acordo com Resolução nº 387/CEP/2008, de 19/11/2008, e o formulário do SIAPE.

§ 1º – Ambos os documentos serão assinados, no modelo provido pela DIVISÃO DE ESTÁGIO/PROGRAD, pelo estagiário, pelo órgão concedente e pelo Coordenador de Estágios do curso do estudante, em 3 (três) vias, devendo constar do termo, obrigatoriamente, o número da apólice de seguro e o nome da seguradora contratada pela UFF.

§ 2º - O Formulário SIAPE deverá ser preenchido pelo aluno sob a supervisão do Responsável pelo Campo de Estágio e por este assinado.

Art. 15 - Os discentes estrangeiros regularmente matriculados, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável, poderão participar da seleção para estagiários da mesma forma que os nacionais.

Art. 16- A jornada preferencial de atividades em estágios na UFF será de até quatro horas diárias ou vinte horas semanais, cumpridas no local do Campo de Estágio.

Art. 17 - A carga horária semanal, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas, será distribuída de comum acordo entre o órgão concedente e o estagiário, respeitando-se os horários do Plano de Estudos do estudante.

Art. 18 - É assegurada ao estagiário, nos períodos de provas ou avaliações extraordinárias do curso, carga horária reduzida à metade, mediante comprovação.

Art. 19 - Os estágios são modulares, com duração de 6 meses, podendo ser renovados por igual período.

Parágrafo Único - A duração máxima do estágio interno neste programa anual será de 12 (doze) meses.

Art. 20 - O órgão concedente poderá definir a duração dos estágios segundo a conveniência do seu Campo de Estágio, solicitando para isto renovação ao término de cada seis (06) meses.

§ 1º - O órgão concedente poderá optar por estágios de menor duração para sucessivos estagiários dentro do ciclo anual previsto de 01 de abril a 31 de março do ano seguinte.

§ 2º - A duração de estágios no mesmo órgão/dependência não poderá exceder a quatro (4) semestres letivos, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão/dependência até o término do Curso ao qual esteja vinculado.

Art. 21 - Os estágios poderão ser cancelados por renúncia de qualquer das partes.

§ 1º - O estagiário bolsista poderá solicitar seu desligamento do Programa mediante comunicação ao Chefe do Setor/Local do Estágio, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 2º - O órgão concedente poderá solicitar o desligamento do estagiário dentro das situações previstas no artigo 22, infra. Em ambos parágrafos o Responsável pelo Campo de Estágio deve comunicar imediatamente ao Coordenador de Estágios do Curso do aluno, por escrito, seu desligamento.

§ 3º - O órgão concedente poderá requerer a convocação do próximo candidato aprovado de sua lista para completar o estágio dentro do ciclo anual do Programa de Estágios Internos na UFF.

Art. 22 - Ocorrerá o desligamento do discente participante do Programa de Estágio Interno nos seguintes casos:

- a) Automaticamente, ao término do estágio;
- b) A qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;
- c) Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho;
- d) A pedido do estagiário;
- e) Em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso;
- f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- g) Pela interrupção do curso na Instituição de Ensino a que pertença o estagiário; e /ou
- h) Por trancamento da matrícula.

Art. 23 - Ao servidor da UFF que for estudante em estágio obrigatório, quando comprovada a incompatibilidade do horário do estágio com o horário de trabalho, será concedido horário especial, mediante compensação de horário, nos termos do §1º do art. 98 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 24 - É vedada ao servidor da UFF a percepção de bolsa estágio ou quaisquer benefícios diretos ou indiretos provenientes do estágio realizado.

Art. 25 - Os recursos para pagamento das bolsas auxílio dos estágios internos não obrigatórios na UFF serão provenientes do orçamento da Universidade e de outras fontes externas.

§ 1º - O valor da bolsa auxílio mensal para uma carga horária semanal de 20 horas será estabelecida anualmente pela PROGRAD, sendo que estágios com carga horária diferente terão bolsa auxílio em valor proporcional.

§ 2º - Em caráter excepcional, poderão ser concedidos estágios internos de 30 horas semanais, desde que haja disponibilidade orçamentária e sejam aprovados pela PROGRAD.

§ 3º - Todo estagiário tem direito a um auxílio transporte, valor fixado anualmente, de acordo com a Orientação Normativa nº 7 do MPOG.

Art. 26 - É vedada a concessão de bolsa auxílio aos estágios obrigatórios e somente os estágios não obrigatórios terão direito a bolsa auxílio e ao auxílio transporte, na forma da Orientação Normativa MPOG nº 07/2008.

Art. 27 - O pagamento da bolsa-auxílio de estágio será efetuado diretamente na conta bancária do estagiário (exceto conta poupança e conta conjunta), com base na frequência do mês anterior.



§ 1º - Compete ao Supervisor do Campo de Estágio Interno o encaminhamento da frequência dos estagiários.

§ 2º - Será considerada, para efeito de cálculo e pagamento da bolsa, até o mês subsequente ao da ocorrência, além da proporcionalidade da jornada a que estiver submetido, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

§ 3º - O estagiário deste programa não poderá usufruir, cumulativamente, de qualquer outro tipo de benefício financeiro concedido pela UFF ou outro órgão público, com exceção da bolsa de alimentação, no período em que se encontrar participando deste Programa.

§ 4º - Os estágios não serão interrompidos no período de recesso acadêmico, ficando o estagiário à disposição do setor/local de estágio.

§ 5º - O estagiário que cumprir 06 (seis) meses de estágio contínuo faz jus ao recesso de 15 dias remunerado proporcional ao valor da bolsa. No caso em que ocorrer 12 (doze) meses ininterruptos de estágio cumprido, o estagiário fará jus ao recesso de 30 (trinta) dias remunerado, correspondente ao valor da bolsa.

§ 6º - O recesso mencionado no parágrafo anterior será cumprido dentro do prazo estabelecido para o estágio.

Art. 28 - É assegurado ao discente da UFF, em ambas as modalidades de estágio, a cobertura por seguro de acidentes pessoais, pago pela Universidade, para riscos que tenham como causa o desempenho das atividades do estágio.

§ 1º - No caso de estudantes de outras Instituições de Ensino, o seguro obrigatório deverá ser provido pelas mesmas.

§ 2º - Cabe aos Coordenadores de Estágios de cada Curso de Graduação a responsabilidade de Cadastrar no Sistema de Administração de Estágios (SAE) o Termo de Compromisso de Estágio – TCE, de cada estagiário, obrigatório ou não, sob a responsabilidade da UFF, para cobertura pela apólice de seguro contratada pela UFF.

Art. 29 - Cada Campo de Estágio interno da UFF deverá designar um Supervisor para os estagiários, o qual deverá ter ciência do teor da Lei de Estágio nº. 11.788/08, da Orientação Normativa MPOG nº. 07/08, de 30/10/2008, da Resolução CEP 387 de 19-11-2008 e do Manual de Estágios da DIVISÃO DE ESTÁGIO/PROGRAD.

Art. 30 - As Coordenações de Cursos da UFF que liberarem discentes para estágios internos deverão fazê-lo adotando os mesmos critérios de aprovação dos estágios externos à UFF.

Art. 31 - A Coordenação de Curso deverá indicar ou aceitar a escolha pelo discente do Professor Orientador e controlar o número de estagiários por Orientador.

Art. 32 - O Professor Orientador deve aprovar o Plano de Atividades de Estágios definido pelo Supervisor de Campo e pelo discente, que será apresentado antes do início do estágio juntamente com o Termo de Compromisso de Estágio e acompanhar o estudante através de relatórios enviados pelo concedente, em intervalos não superiores a 6 (seis) meses.

Art. 33 - Todo Termo de Compromisso de Estágio deve, obrigatoriamente, ser cadastrado pela Coordenação de Estágios do curso do estudante no SAE - Sistema de Administração de Estágios, formalizando assim o estágio interno na UFF.

Parágrafo Único - Conforme a Orientação Normativa MPOG nº. 07/08, de 30/10/2008, a Superintendência de Recursos Humanos (SRH) da UFF estabelecerá os procedimentos administrativos de controle e pagamento das bolsas dos estágios internos.

Art. 34 - O estagiário se obrigará a cumprir normas e condições fixadas para o estágio no órgão/dependência em que estagiar, incluindo a boa convivência, respeito e prática da ética profissional, especialmente as que disciplinam o resguardo do sigilo das informações a que tiver acesso, em decorrência do estágio.

Art. 35 - Os casos omissos nesta instrução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS  
Pró-Reitor de Graduação em Exercício  
#####

Nº Sequencial de Registro na CGE-PROAC ...../.....  
Data ...../...../.....

**ANEXO I**

**PROGRAMA DE ESTÁGIOS INTERNOS NA UFF**

FICHA DE CADASTRO DE CAMPOS DE ESTÁGIOS INTERNOS NA UFF.

1 - Identificação do Órgão Concedente (Unidade, Depto., Coord., Lab., Núcleo) do estágio interno na UFF.

Nome:  
Localização: Sigla:  
Nome da Pessoa de Contato:  
Telefones: Email:

2 – Identificação do Campo de Estágio Interno na UFF.

Local do Estágio.....(Unidade, Depto., Coord., Lab., Nucleo)  
Nome do Supervisor:  
Telefones: Email:  
Quantidade de Estagiários: Carga Horária prevista: ..... hs Semanais  
Duração prevista do estágio:  
Cursos dos Candidatos pretendidos para o estágio:

Períodos:  
Períodos:  
Períodos:  
Períodos:  
Períodos:

Bases do Critério de Seleção e Níveis de Aprovação:  
( Estágio obrigatório ou não, Prova, CR, Entrevista, Aptidões ou Requisitos específicos, etc...)

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Síntese do Plano de Atividades previstas para o Campo de Estágio Interno na UFF.

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Ver Site da CGE [www.estagio.proac.uff.br/site](http://www.estagio.proac.uff.br/site)

O prazo limite para registro na CGE-PROAC deste cadastro de Campo de Estágio Interno na UFF é dd/mm/aaaa, contudo, exceção feita as atualizações cadastrais, os demais serão numerados em ordem de chegada e isso poderá ser considerado como critério de desempate de prioridade. Envie anexo a email para: [estagio.uff@gmail.com](mailto:estagio.uff@gmail.com)

## ANEXO II

## PROAC-CGE PROGRAMA DE ESTÁGIOS INTERNOS NA UFF.

## FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

Em atendimento ao Edital nº ...../2011 o candidato a estágio interno presta as seguintes informações:

Matrícula UFF:

Nome:

Endereço:

Tel:

Cel:

Email:

Data de nascimento:

CPF:

Curso:

Período\* em que estará no semestre 1º de 2011:

\* Na entrevista levar cópia do histórico escolar.

O estágio pretendido é disciplina obrigatória: ( ) Sim ( ) Não

Opção de Escolha pelo Campo de estágio:

Nº do Campo de Estágio na UFF onde se propõe a estagiar: (ver nº do mesmo no edital)

Nº do Campo de Estágio na UFF onde se propõe a estagiar: (ver nº do mesmo no edital)

Nº do Campo de Estágio na UFF onde se propõe a estagiar: (ver nº do mesmo no edital)

Nº do Campo de Estágio na UFF onde se propõe a estagiar: (ver nº do mesmo no edital)

O candidato declara-se conhecedor da Instrução de Serviço nº..... PROAC sobre Estágios Internos na UFF.

O candidato, na sequência do processo seletivo, será avaliado pelo órgão concedente do campo de estágio e passará a pertencer a uma lista de ordem de classificação para ser chamado para estagiar.

**Obs1.:** Os estágios obrigatórios não tem bolsa auxílio.

**Obs2.:** Mantenha sua caixa de correio eletrônica com espaço para recebimento de mensagens, e cuidado na escolha de seus endereços de emails. Não utilizem provedores que adotam a política de bloqueamento na primeira mensagem (exemplo: UOL, BOL e outros) devolvendo-as para que sejam reenviadas a fim de reconfirmar o endereço de envio, pois isso poderá impedir a sua inscrição.